



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 18
DATA 16 / 02 / 2023

“Dispõe sobre alteração da tabela de remuneração do quadro do magistério público municipal de São João das Duas Pontes-SP, conforme estatuto do magistério público municipal – Lei Complementar Municipal nº 038/2010, e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela I do ANEXO ÚNICO, da Lei Complementar nº 050, de 23 de novembro de 2011, que trata dos Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal de São João das Duas Pontes, alterando os vencimentos em consonância com o Piso Salarial Nacional para o Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que tratam os arts. 2º e 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Artigo 2º- As despesas oriundas desta lei serão cobertas por dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, em razão do Art. 5º da Lei do Piso Salarial da Educação, revogando as disposições contrárias.

São João das Duas Pontes, 16 de fevereiro de 2023.


JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- ANEXO ÚNICO -

Remuneração do Quadro do Magistério de São João das Duas Pontes-SP, do Estatuto do Magistério Público Municipal de São João das Duas Pontes - Lei Complementar municipal nº. 038/2010, com vigência a partir de janeiro de 2023.

TABELA I – REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES EM REAIS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
I	-	-	-	-	-	-	-
II	2.762,84	3.039,12	3.343,03	3.677,33	4.045,06	4.449,56	4.894,51
III	3.315,41	3.646,95	4.011,64	4.412,80	4.854,08	5.339,48	5.873,42
IV	3.315,41	3.646,95	4.011,64	4.412,80	4.854,08	5.339,48	5.873,42

São João das Duas Pontes, 16 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes/SP, 16 de fevereiro de 2023

OFICIO PJ Nº 11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2023

“Dispõe sobre alteração da tabela de remuneração do quadro do magistério público municipal de São João das Duas Pontes-SP, conforme estatuto do magistério público municipal – Lei Complementar Municipal nº 038/2010, e dá outras providências”

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Ao Sr.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

DD. Presidente, da Câmara Municipal São João das Duas Pontes - SP



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal de São João das Duas Pontes, que determina que compete à Lei Complementar a criação de cargos e aumento de vencimento dos servidores.

CONSIDERANDO a existência de inúmeras ações judiciais onde os servidores da educação pleitearam o reconhecimento e a implantação do piso nacional de salário para o magistério do município de São João das Duas Pontes;

CONSIDERANDO que todas essas ações foram julgadas procedentes e algumas delas já se encontram em fase de cumprimento de sentença, o que poderá acarretar ainda mais ônus ao município de São João das Duas Pontes;

Diante disso, forçoso submeter à apreciação dessa Casa de Leis o referido Projeto de Lei Complementar, com o objetivo de atualizar o salário dos profissionais do magistério com o valor do piso nacional de salário do magistério para o exercício de 2023, alterando para tanto, a respectiva tabela de vencimentos dos profissionais do magistério de São Joao das Duas Pontes/SP.

São João das Duas Pontes, 16 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal